PROCESSO : 0000357-34.2022.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE CONTABILIDADE
ASSUNTO : Contratação de licença de acesso ao sistema GT Fácil

Decisão nº 196 / 2022 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de pedido de contratação de licença de acesso a sistema de apuração de retenção na fonte de tributos (IR, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS) - GT Fácil - Plano**,** junto à empresa **Open Treinamentos e Editora Ltda, CNPJ 09.094.300/0001-51**, para simulação de tributação incidente sobre pagamentos, conforme registrado no evento 0476984.

2. A despesa em questão totaliza **R$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais)**.

3. Segundo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), há saldo orçamentário suficiente (0482517). Atesto que a despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso I, do § 1º da Lei Complementar n. 101/2000.

4. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (ASDG) conclui, no Parecer 0487452, que a contratação é juridicamente possível, desde que demonstrado regularidade da contratada junto ao FGTS, o que foi sanado no Despacho SLC (0487484) e certidão juntada no evento 0487482.

5. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC) assegura que os requisitos exigidos para a contratação foram verificados, conforme *checklist* registrado no evento 0482505.

6. A necessidade da contratação está registrada pela unidade demandante (0476984) e os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da SCLC (0482505) e ao parecer da Assessoria Jurídica, **reconheço** a inexigibilidade de licitação no presente caso e **autorizo** a despesa, nos termos do art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993, e o art. 3º da Portaria Presidência n. 144/2021 (0436540).

7. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor *Igor Chaves de Medeiros*, chefe da Seção de Contabilidade (SECON), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O Gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato.

8. Antes, porém, remeto procedimento à Diretora-Geral para a ratificação do ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, se assim entender a autoridade competente.

9. Em sendo ratificado o ato, o procedimento deve ser encaminhado à SPEO para empenho.

10. Em seguida ao gestor do contrato e à SCLC, para publicação do ato de autorização no portal da transparência.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Secretario(a)**, em 07/04/2022, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487665** e o código CRC **37F08D81**.